CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões 30 de 05 de 95.
PRESIDENTE

REQUERIMENTO
Nº 133/95

O Governador Mário Covas, sancionou e promulgou a Lei nº 9.085, de 17 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que possuam empregados com mais de 40 anos.

A norma que visa combater o preconceito e a discriminação nas relações jurídicas trabalhistas, concedendo incentivos fiscais para as pessoas jurídicas na qualidade de empregadores que possuam pelo menos 30% (trinta por cento) do seu quadro de pessoal com idade superior a 40 anos, foi uma proposta consubstanciada no Projeto de Lei nº 138/92, do Deputado Campos Machado, que mereceu aprovação por unanimidade de votos pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sem dúvida nenhuma, a medida de grande alcance social, proporcionará as pessoas compreendidas acima dessa faixa etária, novas oportunidades no campo laboral com visíveis reflexos na interação social do Estado.

Diante do exposto, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja consignado nos anais dos trabalhos da presente sessão, votos de contratulações com o Dep. Est. Campos Machado, pela brilhante iniciativa em benefício da classe trabalhadora, oxalá, o Governador do Estado, regulamente o mais breve possível a referida lei. Seja dessa deliberação dado conhecimento ao nóbre Deputado Estadual.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 1995.

Hamilton Campolina
Vereador

VALDIR ROSA